



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2026

1. DO OBJETO

1.1. Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando a contratação de profissional especializado para prestação de serviços de musicalização infantil, destinados ao atendimento das necessidades pedagógicas da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.

1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme anexo I deste termo.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

A contratação em questão tem o escopo de suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, considerando que a rede municipal não dispõe, em seu quadro funcional, de profissional especializado capaz de desenvolver, de forma contínua e estruturada, atividades de musicalização infantil no contraturno escolar, indispensáveis ao atendimento integral das demandas pedagógicas da Educação Infantil. A ausência desse atendimento específico inviabiliza a execução interna das atividades com a qualidade técnica e metodológica exigida pela Administração Pública.

Diante desse cenário, a contratação de serviços especializados em musicalização mostra-se essencial para assegurar a adequada implementação de práticas pedagógicas voltadas ao desenvolvimento cognitivo, emocional, social e motor das crianças atendidas, bem como para garantir a observância das diretrizes educacionais aplicáveis e a efetividade do processo de ensino-aprendizagem, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Ademais, é notório que a Administração Municipal dispõe de recursos humanos limitados para a execução dessas atividades específicas, o que torna necessária a contratação externa, a fim de evitar lacunas no atendimento educacional, sobrecarga dos profissionais da rede, prejuízos ao desenvolvimento pedagógico dos alunos e comprometimento da qualidade do serviço público ofertado.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



3. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de serviços em geral e compras.

Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

Em conformidade com a Lei 14.133/21, art.75, §3º, incisos I e II caput, o orçamento coletado pelo setor solicitante, mediante consulta direta com fornecedor para pesquisa de preço, estimativa do valor médio praticado no mercado e que apresente-se de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, contenderá concomitantemente com as propostas adicionais de interessados após a publicação de abertura do processo de Dispensa de Licitação, devendo ser selecionada a **proposta mais vantajosa**.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A presente demanda refere-se à necessidade de contratação de serviços especializados de musicalização infantil, compreendendo o planejamento e a execução de aulas no contraturno escolar, destinadas ao atendimento das necessidades pedagógicas da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, nas unidades:

- CIAI Prof.^a Ana Maria de Oliveira;
- CMEI Pilar Arias Badra;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



5. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de Santa Cruz das Palmeiras- SP, para o exercício 2026, na classificação abaixo:

Ficha: 145 – Seção de Projetos Educacionais – Outros Serviços Prestados por Pessoa Jurídica

6. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI OMPLEMENTAR Nº 123/2006.

De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (EM/EPP).

A preferência fixada no inciso IV do art. 49, da LC 123/2006 pode ser afastada em situações em que as peculiaridades práticas circunstâncias indicarem a inadequação da restrição das contratações a ME's e EPP's, por não ser “vantajoso para a administração pública” (art. 49, III da LC 123/2006), o que se evidencia em situações, por exemplo, de crise econômica, de redução dos recursos orçamentários, escassez de mercado específico, de fornecedores com aptidão destacada não enquadrados como ME's e EPPs..., a acarretarem conclusão quanto à conveniência de ampliação da pesquisa de preço (no caso de adoção do procedimento do §3º do art. 75 da Lei 14.133/21) ou escolha para fornecedores não enquadrados como ME's e EPPs;

7. PROPOSTA

A proposta deverá ser remetida com os dados da empresa/física (CPF, CNPJ, Razão Social, Endereço, Contato), datada e assinada pelo responsável pela elaboração.

O descritivo dos materiais e seus quantitativos seguem o modelo anexo I neste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

8. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (TRINTA) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, de acordo com o critério de seleção de **menor valor vantajoso**.

10. PARA FINS DE CONTRATAÇÃO, DEVERÁ O FORNECEDOR COMPROVAR OS SEGUINTE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante.

- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

- Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (MODELO – ANEXO II)

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da proponente, que comprove(m):

- Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da dispensa.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRO

- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

- A certidão descrita no item anterior somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônico

10.5 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Conforme Art. 63 Inciso II da Lei 14.133/21 será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da empresa que apresentar proposta mais vantajosa.

Para se habilitarem a este certame, as empresas deverão apresentar os documentos elencados nos subitens 10.1, 10.2, 10.3 e 10.4 deste termo e cumprir os requisitos neles especificados.

Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, ou qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta.

Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 90 (noventa) meses entre a data de sua expedição.

11. CONTRATO

A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada de Autorização de Fornecimento ou Autorização de Execução de Serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e decreto municipal 37/2023.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obrigação de efetuar o pagamento nas condições acordadas;

Obrigação de fornecer as informações necessárias para que o fornecedor possa executar o seu trabalho.

13. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Cumprir os prazos solicitados pela administração quando houver necessidade da execução do serviço.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação.

A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio do e-mail sem prejuízo de outros meios disponíveis.

A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço eletrônico: educamum@scpalmeiras.sp.gov.br

15. DAS SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PRAÇA CONDESSA MONTEIRO DE BARROS, 507 - CENTRO - PABX/FAX (19) 3672-1211

13650-000 - SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS - SP

CNPJ 46.371.654/0001-22 - INSCR. EST.: 611.076.142-112



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021

Santa Cruz das Palmeiras, 06 de fevereiro de 2026.

LUIZ FERNANDO STOCCO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



ANEXO I:

TERMO DE REFERÊNCIA:

1. DO OBJETO:

Contratação de serviços especializados de **musicalização infantil**, destinados à realização de aulas no contraturno escolar das unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Santa Cruz das Palmeiras/SP, durante o ano letivo de 2026, conforme condições, quantitativos e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade inserir atividades de musicalização nas escolas de Educação Infantil de período integral da Rede Municipal de Ensino, reconhecendo a música como instrumento pedagógico essencial ao desenvolvimento integral das crianças.

A musicalização contribui para o desenvolvimento cognitivo, por meio do estímulo à memória, linguagem, atenção e capacidade de retenção de informações; emocional, favorecendo autoestima, autoconfiança, equilíbrio emocional e redução da ansiedade; social, promovendo cooperação, interação, empatia e trabalho em equipe; e físico, auxiliando na coordenação motora, percepção rítmica, flexibilidade e mobilidade corporal.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar atendimento pedagógico adequado às crianças da Educação Infantil, em conformidade com os princípios da eficiência, do interesse público e da qualidade do serviço educacional.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O projeto será desenvolvido por meio da formação de **três turmas**, organizadas conforme o estágio de desenvolvimento infantil:



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Turma Lúdica – Ganzá:

Destinada a crianças com maior necessidade de estímulo motor e atividades lúdicas, priorizando o brincar musical, jogos rítmicos, movimento corporal e vivências sonoras imediatas.

Turma Agogô:

Composta por crianças com interesse pelo fazer musical, capacidade de atenção e início de estruturação rítmica e melódica, possibilitando a construção de repertório simples por meio do canto e da prática musical.

Turma Berimbau:

Voltada a crianças com maior coordenação motora e capacidade de execução de melodias simples, incluindo iniciação instrumental com instrumentos de percussão e flauta doce.

4. ESTRUTURAÇÃO DAS TURMAS

MEI “Pilar Arias Badra” – Quartas-feiras

- 13h30 às 14h15 – Turma Ganzá
- 14h15 às 15h00 – Turma Agogô
- 15h00 às 15h45 – Turma Berimbau

CIAI “Prof.^a Ana Maria de Oliveira” – Quartas-feiras

- 11h00 às 11h45 – Turma Ganzá
- 11h45 às 12h30 – Turma Agogô
- 12h30 às 13h15 – Turma Berimbau

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Na Educação Infantil, faz-se necessária a adoção de prática pedagógica lúdica, atrativa e integradora, capaz de potencializar o processo de ensino-aprendizagem



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



de crianças de 0 a 5 anos e 11 meses, promovendo desenvolvimento global por meio da educação musical.

6. FORMA DE EXECUÇÃO

As atividades serão realizadas semanalmente, às quartas-feiras, nas unidades CIAI Prof.^a Ana Maria de Oliveira e CMEI Pilar Arias Badra, com carga horária total de 4h30min semanais, pelo período estimado de 11 (onze) meses, durante o ano letivo de 2026

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Gestor do Contrato:

Ricardo Geronimo – Assessor de Ensino e Supervisor
CPF: 277.584.898-26

Fiscais do Contrato:

Fernanda Ribeiro de Barros Varize – Chefe do Setor de Compras
CPF: 260.594.078-03

Tania Cristina Olivato Peliteiro – Assistente Técnico Pedagógico
CPF: 123.812.758-43



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Anexo II

PROPOSTA DE PREÇOS

Modelo de proposta de preços:

Ref.: Dispensa de licitação nº 06/2026

Objeto: Contratação de serviços profissionais especializados para prestação de serviços de musicalização infantil, destinados ao atendimento das necessidades pedagógicas da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.

À
Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras:

A empresa,
estabelecida à Rua, nº, Bairro
....., Município de, Estado de, inscrita no CNPJ sob
nº, Inscrição Estadual nº, pelo presente,
propõe fornecer o objeto da licitação, mediante a seguinte remuneração:

ITEM N° 01 descritivo dos materiais.....

Valor unitário dos produtos R\$

Prazo de Validade da Proposta: _____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____

Empresa/CNPJ
Assinatura representante legal



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores,

Pelo presente, [nome da empresa], [QUALIFICAÇÃO], por meio de seu(s) REPRESENTANTE(S)(S), declara, para fins do disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penas da legislação aplicável, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo aqueles em contrato de aprendiz, maiores de quatorze anos.

[LOCAL], [DATA]

REPRESENTANTE

RG nº

CPF/ME sob o nº